



BARCARENA

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de decoração natalina com fornecimento dos materiais, com montagem e desmontagem na praça das crianças de Barcarena Sede e Vila dos Cabanos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

2.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as atribuições abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de decoração natalina com fornecimento dos materiais, com montagem e desmontagem na praça das crianças de Barcarena Sede e Vila dos Cabanos.	Unidade	1	R\$ 162.373,50	R\$ 162.373,50
VALOR GLOBAL					R\$ 162.373,50

3.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados nas praça das crianças de Barcarena sede e Vila dos Cabanos, em conformidade com os itens abaixo relacionadas:

- MATERIAL

- ✓ Bolas nas cores branco e vermelho.
- ✓ Bengalas em isopor nas cores branco e vermelho.
- ✓ Urso de pelúcia vestido com roupas e acessórios natalinos
- ✓ Urso de pelúcia vestido com roupas e acessórios natalinos.
- ✓ Ursos de pelúcia vestindo roupa e acessórios natalinos.
- ✓ Trono do Papai Noel de madeira
- ✓ Caixas de presentes em madeira
- ✓ Caixas de presentes em madeira
- ✓ Árvore de Natal
- ✓ Lareira com chaminé
- ✓ Bengalas com laços
- ✓ Papai Noel medindo
- ✓ Bonecos de neve
- ✓ Papai Noel
- ✓ Decoração Casa dos Doces de Natal com Boneco de Biscoito, Pirulitos e Neve escorrendo no telhado em fibra
- ✓ Trenó de madeira com renas
- ✓ Laços
- ✓ Bengala
- ✓ Duendes
- ✓ Boneco de Neve



BARCARENA

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



- ✓ Lua com Duende sentado
- ✓ Pórtico Natalino
- ✓ Fachada da entrada da praça nas cores tradicionais de Natal.

- LOGÍSTICA
 - ✓ Montagem e desmontagem

Responsável pelos quantitativos e descrição dos itens:

José Oscar Cordeiro Vergolino
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 0282/2022 – GPMB

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de montagem, na data, local e horário, conforme ordem de serviços emitida pela secretaria de Cultura e Turismo no endereço abaixo:

- Praça da Criança de Barcarena Sede, Travessa Miguel Costa, S/N, Bairro Betânia, CEP 68.447-000, Barcarena PA
- Praça das Crianças na Vila dos Cabanos: **R. Germano Aranha, 258 - Murucupi, Barcarena - PA, 68447-000**

3.2 O prazo de execução para a montagem da decoração será de 5 (cinco) dias consecutivos, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência;

3.2.1 Caso a empresa vencedora não cumpra esse prazo, a mesma deverá comunicar formalmente a secretaria de cultura e turismo para prorrogação do mesmo, mediante justificativa prévia.

3.3 O prazo de prestação dos serviços, será de 30 (trinta) dias, ou seja, o prazo que a decoração ficará montada e disponível para visitaçao nas praça das crianças será de 30 (trinta) dias corridos.

3.3.1 A entrega definitiva da decoração será mediante o termo de entrega assinado pelo responsável da empresa vencedora, para inicio da contagem do prazo estabelecido para a prestação do serviço;

3.3.2 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a empresa responsável deverá iniciar a demonstração da decoração.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA no ato de sua execução;

4.2 Garantir que o pagamento a CONTRATADA ocorra no prazo previsto neste Termo de Referência;

4.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

4.4 Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



cumprimentados prazos acordados;

4.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;

4.6 Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

4.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

4.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento do serviço, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes;

4.9 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;

4.10 Informar com antecedência a contratante qualquer mudança na programação.

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Débora Mendonça dos Santos
NOME DO SERVIDOR: Débora Mendonça dos Santos

CARGO: Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº 0419/2023 - SEMAT

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cabe a Empresa contratada executar os serviços descritos neste Termo de Referência, conforme o item 2 e 3 deste termo de referência;

5.2 Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

5.3 Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;

5.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

5.6 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesm nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



BARCARENA

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



- 5.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.8 Submeter-se à fiscalização por parte da SECULT, acatando as determinações e especificações contidas no termo de referência;
- 5.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 5.10 A Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou a terceiros, no local de prestação dos serviços.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; ✓
- 6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; ✓
- 6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 6.4. deste Termo de Referência;
- 6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



BARCARENA

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1 O valor estimado para o custeio dos serviços deste OBJETO será de R\$ 162.373,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recursos orçamentário proveniente da fonte de RECURSO PRÓPRIO, conforme dotação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA

0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 392 0038 2.043 – Realização e apoio aos eventos artisticos-culturais no município

3.3.90.39.00 – Outros serv.de terc. Pessoa jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

TOTAL GLOBAL: R\$ 162.373,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.

Departamento de Contabilidade

8. DAS PENALIDADES

8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente;

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes;

9.2 O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULT**



informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3 É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a finalidade e a segurança da contratação;

9.5 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

9.6 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Barcarena, 06 de novembro de 2023.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 0282/2022 - GPMB

Aprovo o presente termo de referência.

Sabmael da Silva Carvalho
Decreto nº 0002/2021 - GPMB